

RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A.

CNPJ/MF 71.550.388/0001-42

NIRE 35.300.170.865

COMPANHIA ABERTA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente, ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da Rumo Logística Operadora Multimodal S.A. (a “Companhia”), a ser realizada no dia 24 de abril de 2015, às 10:00 horas, excepcionalmente na filial da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1327, 2º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) Eleição de 6 (seis) novos membros para integrar ao conselho de administração da Companhia; e

(ii) Aprovação do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia.

Disposições Gerais:

I. Disponibilidade dos Documentos. Encontram-se à disposição dos acionistas nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e da BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, através do sistema Empresas.NET, os documentos pertinentes às deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral Extraordinária.

II. Participação na Assembleia. Para tomar parte e votar na Assembleia Geral Extraordinária, o acionista deve provar a sua qualidade como tal, apresentando, em até 02 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia Geral Extraordinária, (a) comprovante expedido pela instituição depositária ou pela entidade de custódia das ações da Companhia; e (b) documento de identidade ou, no caso de acionista pessoa jurídica, documentos de representação pertinentes.

Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Departamento Jurídico, aos cuidados de Fernanda Maria de Azevedo, na filial da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1327, 2º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011 e as cópias poderão ser enviadas ao e-mail dep.ri@cosan.com ou fac-símile/fax nº +55 (11) 3897-9798 A/C: AGE RUMO ABR/2015.

III. Os acionistas representados por procuradores deverão depositar na filial da Companhia, no endereço mencionado no item II acima, os respectivos instrumentos de mandato e de representação, sendo que os outorgados deverão preencher os requisitos constantes no Art. 126, § 1º, da Lei 6.404/76, não podendo ser constituído há mais de 1 (um) ano e que preencha um dos requisitos de ser (i) acionista, (ii) administrador da Companhia, (iii) advogado ou (iv) instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

IV. Os originais dos documentos enviados por e-mail ou fac-símile, ou suas cópias físicas, dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma, deverão ser exibidos à Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da referida Assembleia Geral Extraordinária.

São Paulo (SP), 08 de abril de 2015.

RUBENS OMETTO SILVEIRA MELLO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO